



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEAGRI Nº 18/2024

Processo: 00.006901/2024-91

Tipo do Processo: Institucional: Reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Eng. de Agrimensura (CCEEAGRI)

Assunto: ATUALIZAÇÃO/INCLUSÃO DA MODALIDADE GEOGRAFIA NA RESOLUÇÃO nº 473/2002

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	
ASSUNTO :	PROPOR A ATUALIZAÇÃO/INCLUSÃO DA MODALIDADE GEOGRAFIA NA RESOLUÇÃO nº 473/2002 ATUALIZAÇÃO/INCLUSÃO DA MODALIDADE GEOGRAFIA NA RESOLUÇÃO nº 473/2002

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas reunidos em Curitiba-PR, no período de 25 a 27 de novembro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

A Geografia como área de atuação profissional é regulada pela Lei nº 6.664/79, que estabelece as atribuições dos geógrafos no Brasil.

No entanto, o Sistema Confea/Crea ainda não reconhece a Geografia como uma modalidade específica na Tabela de Títulos Profissionais, dificultando o exercício pleno das atividades profissionais dessa categoria.

O próprio exercício da ação fiscalizatória e consequente análises de regularidade do exercício profissional em muitos casos é executada a revelia da atuação pautada pela análise através das atribuições previstas no art. 3 da Lei Federal 6.664/79.

Os profissionais da Geografia enfrentam desafios relacionados à falta de reconhecimento formal de suas competências e à necessidade de harmonização entre suas atribuições legais e o mercado de trabalho.

Tal situação limita a integração dos geógrafos em projetos interdisciplinares, além de restringir o acesso à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ao Cadastro de Acervo Técnico (CAT).

b) Propositura:

Com base na Resolução nº 473/2002, que organiza a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, e no disposto no artigo 11 da Lei nº 5.194/1966, vimos propor a inclusão da

modalidade **Geografia**, de forma a contemplar a atuação dos profissionais dessa área no contexto do Sistema Confea/Crea e em sinergia com sua legislação.

Propõe-se a inclusão da modalidade “Geografia” na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea. Essa inclusão deve contemplar:

- Código de identificação específico para a modalidade.
- Títulos para os profissionais graduados (“Geógrafo” e “Geógrafa”).

c) Justificativa:

A Geografia é uma ciência interdisciplinar que desempenha papel crucial no ordenamento do espaço geográfico, planejamento urbano e territorial, geoprocessamento, no estudo de impacto ambiental, na gestão de recursos ambientais e naturais, na ecologia e etologia vinculados a análise da paisagem, pesquisas de mercado e nos estudos de impacto socioeconômico e em diversas áreas ligadas ao desenvolvimento sustentável e por consequência no mapeamento envolvendo todas as áreas de sua atuação.

A crescente relevância de temas como mudanças climáticas, urbanização sustentável e inovação tecnológica (geotecnologias, SIG, sensoriamento remoto) demanda profissionais com competências específicas na análise espacial e para fins urbanísticos e ambiental.

A valorização da profissão, por meio do reconhecimento formal pelo Confea/Crea, trará os seguintes benefícios:

- Reconhecimento legal e profissional: Harmonização entre legislação específica (Lei nº 6.664/79) e normativas do Confea/Crea.
- Integração interprofissional: Possibilidade de colaboração mais eficaz entre geógrafos e engenheiros em projetos multidisciplinares.
- Fortalecimento da fiscalização: Assegura que as atividades atribuídas aos geógrafos sejam realizadas por profissionais qualificados e devidamente registrados.
- Garantir maior precisão e abrangência nas demandas técnico e científicas.
- Ampliar o reconhecimento e regulamentação de atividades estratégicas para o desenvolvimento sustentável.
- Fortalecer o mercado profissional, alinhando-se às demandas do mundo contemporâneo.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de engenheiro agrônomo e dá outras providências.

Lei nº 6.664/79, que define as competências técnicas e áreas de atuação do profissional de Geografia.

Decreto nº 23.569/33, reconhece a especificidade das análises geográficas e sua relevância técnica.

Resolução Confea nº 473/2002, prevê a inclusão de novas modalidades e títulos na Tabela de Títulos Profissionais.

Resolução Confea nº 218/1973, que estabelece atribuições correlatas a atividades desempenhadas por geógrafos.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Atualização do anexo da Resolução nº 473/2002 com a Inclusão da Modalidade Geografia na Tabela de Títulos submetendo a proposta à Comissão de Educação do Sistema (CES) e à Comissão de Organização do Sistema (COS) do Confea para análise e aprovação.

Tabela Existente:

Grupo: 1 ENGENHARIA Modalidade: 6 AGRIMENSURA Nível: 1 GRADUAÇÃO			
Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
161-01-00	Agrimensor	Agrimensora	Agrim.
161-02-00	Engenheiro Agrimensor	Engenheira Agrimensora	Eng. Agrim
161-03-00	Engenheiro Cartógrafo	Engenheira Cartógrafa	Eng. Cartog.
161-05-00	Engenheiro de Geodésia	Engenheira de Geodésia	Eng. Geod.
161-06-00	Engenheiro em Topografia Rural	Engenheira em Topografia Rural	Eng. Topog. Rural
161-07-00	Engenheiro Geógrafo	Engenheira Geógrafa	Eng. Geog.
161-08-00	Engenheiro Topógrafo	Engenheira Topógrafa	Eng. Topog
161-09-00	Geógrafo	Geógrafa	Geog.

161-10-00	Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo	Engenheira Agrimensora e Cartógrafa	Eng. Agrim. e Cartog.
161-10-01	Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor	Engenheira Cartógrafa e Agrimensora	Eng. Cartog. e Agrim.

Proposta:**Tabela 01 - Agrimensura**

Grupo: 1 ENGENHARIA Modalidade: 6 AGRIMENSURA Nível: 1 GRADUAÇÃO			
Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
161-01-00	Agrimensor	Agrimensora	Agrim.
161-02-00	Engenheiro Agrimensor	Engenheira Agrimensora	Eng. Agrim
161-03-00	Engenheiro Cartógrafo	Engenheira Cartógrafa	Eng. Cartog.
161-04-00	Engenheiro de Geodésia	Engenheira de Geodésia	Eng. Geod.
161-05-00	Engenheiro em Topografia Rural	Engenheira em Topografia Rural	Eng. Topog. Rural
161-06-00	Engenheiro Topógrafo	Engenheira Topógrafa	Eng. Topog
161-07-00	Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo	Engenheira Agrimensora e Cartógrafa	Eng. Agrim. e Cartog.
161-08-01	Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor	Engenheira Cartógrafa e Agrimensora	Eng. Cartog. e Agrim.

Tabela 02 - Geografia

Grupo:

1 ENGENHARIA

Modalidade: 7 GEOGRAFIA

Nível: 1 GRADUAÇÃO

Código	Título Masculino	Título Feminino	Título Abreviado
171-01-00	Engenheiro Geógrafo	Engenheira Geógrafa	Eng. Geog.
171-02-00	Geógrafo	Geógrafa	Geog.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas					
Amapá					
Amazonas	X				
Bahia					
Ceará	X				
Distrito Federal					
Espírito Santo					
Goiás	X				
Maranhão					
Mato Grosso					
Mato Grosso do Sul	X			X	
Minas Gerais	X				
Pará				X	
Paraíba					
Paraná	X				
Pernambuco					
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte					
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima					
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe					
Tocantins					
TOTAL	12			2	

Desempate do Coordenador				
---------------------------------	--	--	--	--

Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---------------------------------	---	-----------------------------	---------------------	--------------------------

Geog. - Anderson Gomes de Oliveira
Coordenador Nacional da CCEEAGRI

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL				
Crea-AM				
Crea-AP				
Crea-BA				
Crea-CE				
Crea-DF				
Crea-ES				
Crea-GO				
Crea-MA				
Crea-MG				
Crea-MS				
Crea-MT				
Crea-PA				
Crea-PB				
Crea-PE				
Crea-PI				
Crea-PR				
Crea-RJ				
Crea-RN				
Crea-RO				
Crea-RR				
Crea-RS				
Crea-SC				
Crea-SE				
Crea-SP				
Crea-TO				
TOTAL				
Desempate do Coordenador				

Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado
---------------------------------	-----------------------------	---------------------

Eng. **Xxx. XXXXXXXXX**
Coordenador Nacional da CCEEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Gomes de Oliveira, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1092038** e o código CRC **8679F2C7**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.006901/2024-91

SEI nº 1092038